



Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, para atuar como fundação de apoio ao Instituto de Aeronáutica e Espaço - IAE, processo nº 23000.008515/2015-48.

Art. 2º. A validade da autorização fica condicionada, nos termos do art. 4º, III da Portaria Interministerial nº 191/2012, à apresentação, em 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, das certidões que atestem a regularidade fiscal da fundação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 43, DE 31 DE JULHO DE 2015

O O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 09 de julho de 2015 e pelos fundamentos da Informação nº 027/2015-CGLNES/GAB/SESu/MEC-agf, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional do Semiárido - INSA, processo nº 23000.002449/2015-01.

Art. 2º. A validade da autorização fica condicionada, nos termos do art. 5º, V da Portaria Interministerial nº 191/2012, à apresentação, em 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, do referendo do CTC/INSA à aprovação da avaliação de desempenho da gestão dos projetos realizados com a colaboração da FUNDEP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 44, DE 31 DE JULHO DE 2015

O O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 09 de julho de 2015 e pelos fundamentos da Informação nº 030/2015-CGLNES/GAB/SESu/MEC-agf, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI, CNPJ nº 04.623.300/0001-88, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Amazonas - IFAM, processo nº 23000.011628.2014-40.

Art. 2º. A validade da autorização fica condicionada, nos termos do art. 4º, V do Decreto nº 7.423/2010, à apresentação, em 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, da ata da reunião do Conselho Superior do IFAM que aprovou as normas que disciplinam o relacionamento dessa instituição com suas fundações de apoio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 45, DE 31 DE JULHO DE 2015

O O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 09 de julho de 2015 e pelos fundamentos da Informação nº 035/2015-CGLNES/GAB/SESu/MEC-cmp, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais - CEFETMINAS, CNPJ nº 00.278.912/0001-20, para atuar como fundação de apoio junto ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET/MG, processo nº 23000.0011635/2014-41.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 31 DE JULHO DE 2015

O O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 09 de julho de 2015 e pelos fundamentos da Informação nº 032/2015-CGLNES/GAB/SESu/MEC-mmp, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 21 de novembro de 2014, a Fundação de Pesquisa dos Amigos do Hospital Naval Marcílio Dias (AMARCÍLIO), CNPJ nº 09.542.274/0001-87, para atuar como fundação de apoio junto ao Hospital Naval Marcílio Dias, processo nº 23000.008830/2014-94

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 47, DE 31 DE JULHO DE 2015

O O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 09 de julho de 2015 e pelos fundamentos da Informação nº 026/2015-CGLNES/GAB/SESu/MEC-mmp, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE), CNPJ nº 20.320.503/0001-51, para atuar como autorizada da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), processo nº 23000.0135257/2014-31.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 48, DE 31 DE JULHO DE 2015

O O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 09 de julho de 2015 e pelos fundamentos da Informação nº 034/2015-CGLNES/GAB/SESu/MEC-pms, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC, CNPJ nº 05.330.436/0001-62, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, processo nº 23000.008547/2015-43.

Art. 2º. A validade da autorização fica condicionada, nos termos do art. 5º, §1º, inciso I do Decreto nº 7.243/2010, à apresentação, em 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, do relatório anual de gestão da fundação de apoio, aprovado por seu órgão deliberativo superior e ratificado pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, dentro do prazo de noventa dias de sua emissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 49, DE 31 DE JULHO DE 2015

O O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 09 de julho de 2015 e pelos fundamentos da Informação nº 029/2015-CGLNES/GAB/SESu/MEC-mmp, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Estudos e Pesquisa Sócio-Econômicos (FEPESSE), CNPJ nº 83.566.299/001-73, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal da Fronteira do Sul (UFFS), processo nº 23000.022111/2015-41.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 664, DE 31 DE JULHO DE 2015

Homologação do Resultado do Concurso Público Regulado pelo Edital nº11/2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto Nº. 6.944, de 21/08/2009, DOU de 24/08/2009, Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, DOU de 02/05/2007, Decreto Nº 7.485, de 18/05/2011, DOU de 19/05/2011, Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 405, de 30/08/2012, DOU de 31/08/2012, Portaria Interministerial MPOG/MEC Nº 24, de 05/02/2013, DOU de 06/02/2013, Portaria Interministerial MPOG/MEC Nº 111, de 02/04/2014, DOU de 03/04/2014, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2013, Lei nº 12.863, de 24/09/2013, DOU de 25/09/2013, bem como o Edital nº 11/2014, de 19/12/2014, publicado no DOU de 22/12/2014, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos realizado por esta Universidade, para os cargos da carreira do Magistério Superior, para exercício no Centro de Ciências e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade, conforme Edital nº 11/2014, de 19/12/2014, publicado no DOU de 22/12/2014, e no sítio www.ufrb.edu.br/concursos

CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE

Matéria: Matemática

Vaga: 01

Nível: Assistente A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.010565/2015-25

1º lugar: Caroline Moraes Batista

Matéria: Biologia

Vaga: 01

Nível: Assistente A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.010560/2015-01

1º lugar: Fernando Ferreira de Moraes

2º lugar: Renata Priscila da Silva

Matéria: Letras

Vaga: 01

Nível: Assistente A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.010563/2015-36

1º lugar: Ricardo Pacheco Reis

2º lugar: Priscila Brasileiro Silva do Nascimento

3º lugar: Andréa Marques Santos

4º lugar: Paulo Roberto Pereira Santos

5º lugar: Franciane Rocha

Matéria: Física

Vaga: 01

Nível: Assistente A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.010562/2015-91

1º lugar: Frederik Moreira dos Santos

2º lugar: Alan Santos dos Santos

3º lugar: Deise Benn Pereira Vivas

Matéria: Libras

Vaga: 01

Nível: Auxiliar

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.010564/2015-81

1º lugar: Sátila Souza Ribeiro

2º lugar: Midian de Jesus Souza

1. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os em caso de mudança, à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, através do e-mail ingresso@progep.ufrb.edu.br. Serão excluídos deste concurso os candidatos não localizados em tempo hábil.

2. Este concurso terá validade de 01(um) ano, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº 11/2014, de 19/12/2014, publicado no DOU de 22/12/2014.

4. O candidato convocado para admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial da União será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.

5. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRB.

SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA